



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 198, DE 2003

(Do Sr. Wilson Santos e outros)

Altera a redação do artigo 94 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. Esta proposta de emenda à Constituição altera a redação do artigo 94 da Constituição Federal, com vistas a incluir os membros da Defensoria Pública dentre os integrantes dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Artigo 2º. O artigo 94 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, de membros da Defensoria Pública, com mais de dez anos de carreira e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes." (NR)

Artigo 3º. Esta emenda à Constituição passa a vigorar na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 134 define a instituição da Defensoria Pública como essencial à função jurisdicional do Estado, tendo a incumbência de orientação jurídica e de defesa, em todos os graus, aos

necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

No Capítulo III do Título IV, Da Organização dos Poderes, a Carta Magna definiu que um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais e dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto por membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Essa lista sêxtupla será reduzida a tríplice pelo respectivo tribunal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo escolher um de seus integrantes para compor aquele órgão judicial.

Ocorre que, embora há longos anos a Defensoria Pública venha prestando relevantes serviços à sociedade, instrumentalizando o dever do Estado de assegurar o acesso à Justiça dos hipossuficientes, ainda hoje carece de receber o merecido reconhecimento por suas funções institucionais.

Assim, nesta etapa da vida nacional, em que se pretende ampliar as conquistas sociais e os meios de acesso à jurisdição, nada mais justo do que incluir dentre as instituições que integram os tribunais a que defende os despojados de bens materiais.

Tem, portanto, a proposta de emenda constitucional, que ora submetemos ao crivo de nossos eminentes pares, incontestável relevância, pois, fará Justiça aos Defensores Públicos, homenageando, assim, a seus assistidos, que se constituem na esmagadora maioria da população brasileira.

Nesse sentido e com esse intuito, propomos a presente alteração ao texto constitucional, a qual, esperamos, venha a merecer a aprovação dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2003

Deputado Wilson Santos

Proposição: PEC-198/2003

Autor: WILSON SANTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 12/11/2003

Ementa: Altera a redação do artigo 94 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 204

Não Conferem: 13

Fora do Exercício: 0

Repetidas: 18

Ilegíveis: 0

Retiradas: 0

Assinaturas Confirmadas

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)

2-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)

3-ALCEU COLLARES (PDT-RS)

4-ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ)

5-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)

6-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

7-AMAURI ROBLEDO GASQUES (PRONA-SP)

8-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)

9-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)

10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

11-ANN PONTES (PMDB-PA)

12-ANSELMO (PT-RO)

13-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

14-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)

15-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
16-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)
17-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
18-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
19-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
20-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
21-ATHOS AVELINO (PPS-MG)
22-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
23-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
24-BABÁ (PT-PA)
25-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
26-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
27-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
28-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
29-CARLOS MOTA (PL-MG)
30-CARLOS NADER (PFL-RJ)
31-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
32-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
33-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
34-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
35-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
36-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
37-CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
38-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
39-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
40-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
41-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
42-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
43-DARCI COELHO (PFL-TO)
44-DELEY (PV-RJ)
45-DELFIM NETTO (PP-SP)
46-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
47-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
48-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
49-DR. HÉLIO (PDT-SP)
50-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
51-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
52-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
53-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
54-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
55-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
56-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
57-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
58-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
59-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
60-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)

61-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
62-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
63-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
64-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
65-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
66-GERALDO THADEU (PPS-MG)
67-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
68-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
69-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
70-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
71-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
72-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)
73-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
74-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
75-IBRAHIM ABI-ACKEL (-)
76-ILDEU ARAUJO (S.PART.-SP)
77-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
78-INALDO LEITÃO (PL-PB)
79-IRINY LOPES (PT-ES)
80-JAIME MARTINS (PL-MG)
81-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
82-JOÃO ALFREDO (PT-CE)
83-JOÃO CALDAS (PL-AL)
84-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
85-JOÃO LEÃO (PL-BA)
86-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
87-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
88-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
89-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
90-JORGE BOEIRA (PT-SC)
91-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)
92-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PFL-BA)
93-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
94-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
95-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
96-JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)
97-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
98-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
99-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
100-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
101-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
102-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
103-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
104-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
105-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
106-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)

107-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
108-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
109-LEONARDO VILELA (PP-GO)
110-LOBBE NETO (PSDB-SP)
111-LUCIANA GENRO (PT-RS)
112-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
113-LUCIANO ZICA (PT-SP)
114-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
115-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
116-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
117-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
118-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
119-LUIZ COUTO (PT-PB)
120-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
121-MANATO (PDT-ES)
122-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
123-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
124-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
125-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
126-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
127-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
128-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
129-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
130-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
131-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
132-MAURO LOPES (PMDB-MG)
133-MEDEIROS (PL-SP)
134-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
135-MILTON MONTI (PL-SP)
136-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
137-MUSSA DEMES (PFL-PI)
138-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
139-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
140-NELSON MEURER (PP-PR)
141-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
142-NELSON TRAD (PMDB-MS)
143-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
144-NILSON MOURÃO (PT-AC)
145-NILSON PINTO (PSDB-PA)
146-NILTON BAIANO (PP-ES)
147-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
148-ODAIR (PT-MG)
149-ONYX LORENZONI (PFL-RS)
150-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)
151-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
152-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)

153-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
154-PAES LANDIM (PFL-PI)
155-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
156-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
157-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
158-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
159-PAULO BAUER (PFL-SC)
160-PAULO BERNARDO (PT-PR)
161-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
162-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
163-PAULO ROCHA (PT-PA)
164-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
165-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
166-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
167-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
168-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (S.PART.-SP)
169-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
170-REGINALDO LOPES (PT-MG)
171-RICARDO IZAR (PTB-SP)
172-RICARDO RIQUE (PL-PB)
173-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
174-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
175-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
176-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
177-ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
178-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
179-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
180-RUBINELLI (PT-SP)
181-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)
182-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
183-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
184-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
185-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
186-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
187-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
188-SIMPLÍCIO MÁRIO (-)
189-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
190-TAKAYAMA (PMDB-PR)
191-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
192-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
193-VIGNATTI (PT-SC)
194-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
195-WAGNER LAGO (PP-MA)
196-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
197-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
198-WASNY DE ROURE (PT-DF)

- 199-WILSON SANTOS (PSDB-MT)
- 200-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
- 201-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 202-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 203-ZICO BRONZEADO (PT-AC)
- 204-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

- 1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 2-B. SÁ (PPS-PI)
- 3-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 4-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
- 5-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
- 6-HELENO SILVA (PL-SE)
- 7-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
- 8-MORONI TORGAN (PFL-CE)
- 9-NÉLIO DIAS (PP-RN)
- 10-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
- 11-PROMOTOR AFONSO GIL (PDT-PI)
- 12-ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
- 13-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

- 1-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 2-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
- 3-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
- 4-B. SÁ (PPS-PI)
- 5-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 6-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
- 7-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 8-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
- 9-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
- 10-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 11-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 12-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
- 13-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
- 14-RICARDO IZAR (PTB-SP)
- 15-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
- 16-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
- 17-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 18-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 270 /2003

Brasília, 25 de novembro de 2003

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Wilson Santos e outros, que "Altera a redação do artigo 94 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

204	assinaturas confirmadas;
013	Assinaturas não confirmadas;
018	Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa

NESTA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

CONSTITUIÇÃO
da
República Federativa do Brasil
1988

.....
TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

....
LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO III DO PODER JUDICIÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Seção III Da Advocacia e da Defensoria Pública

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
